

lhes são conferidas pela Lei nº 8.069/90, torna público o extrato de ata da Reunião Extraordinária do dia 14/07/2023.

## EXTRATO DE ATA

### REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

14/07/2023

Ao décimo quarto dia de julho de 2023, às 10h15, em reunião online realizada por meio da plataforma Microsoft Teams, é iniciada Reunião Extraordinária do CMDCA/SP, com a presença de quórum estabelecido regimentalmente:

Conselheiros(as) de Governo: Bruna Eloisa Iarossi Xavier Cruz (Titular - SMADS), Daniel Augusto de Souza Borges (Suplente assumindo titularidade - SF), Éric Augusto dos Santos Alves (Titular - SMC), Esequias Marcelino da Silva Filho (Titular - SMDHC), Fábio Henrique Salles (Titular - SMS), Maria Lúcia Palma Latorre (Suplente assumindo titularidade - SMJ), Roberto Rocha de Oliveira (SME - Titular) e Suelen Karen da Silva Santos (Suplente - SMS).

Conselheiros(as) da Sociedade Civil: Fabiana Zacarias Cesário Feitosa (Titular), Fernanda Celi Souza de Oliveira (Titular), Laura Rodrigues (Titular), Maria Elineuba Bezerra de Souza (Titular) e Nina Melo (Titular).

Ausências justificadas da Conselheira de Governo, Maria Luiza da Silva (Suplente - SEME), e do Conselheiro da Sociedade Civil, Marcelo Panico (Titular).

Com a formação do quórum regimental, a reunião é iniciada às 10h15 pelo Presidente do CMDCA/SP, Conselheiro Esequias, com realização de breve autodescrição, passando a palavra aos(as) demais Conselheiros(as) presentes para procederem à sua apresentação. A seguir, o Presidente realiza leitura da pauta da reunião do dia para ciência de todos os presentes, que é única, referente a alteração no Edital nº 002/CMDCA-SP/2023 (Processo de Escolha Unificado dos membros dos Conselhos Tutelares da Cidade de São Paulo) e em seu Cronograma (Anexo I).

A seguir, a Vice-Presidente, Conselheira Fabiana, pede a palavra e realiza breve relato sobre sua participação em evento no dia anterior (13/07), sobre o aniversário de 33 anos do ECA, organizado pela Coordenação de Políticas para Crianças e Adolescentes (CPCA) da SMDHC, no qual informa que também esteve presente o Conselheiro Churras. Aproveita e relata manifestações relevantes de adolescentes que participaram deste importante evento e que a presente reunião se faz muito oportuna e necessária para contemplar as demandas apresentadas.

O Presidente agradece Fabiana e corrobora sua fala e, retomando o objeto da pauta única da presente reunião, explica que houve deliberação da Comissão Eleitoral Central acerca de alteração no cronograma do Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros dos Conselhos Tutelares da Cidade de São Paulo, com o objetivo de oportunizar a efetivação de candidaturas a todos aqueles inscritos que tiveram seu credenciamento analisado como preliminarmente indeferido. Desta maneira, informa sobre deliberação da Comissão Eleitoral Central de criação de novo prazo recursal para pré-candidatos do Processo de Escolha, entre os dias 25 e 28/07, após a publicação de nova lista preliminar de resultado pós-recursos, no dia 24/07, exatamente pensando-se no melhor auxílio aos pleiteantes do Processo de Escolha, para envio adequado de documentos para sua candidatura. Ademais, neste esforço, o Presidente informa também aos presentes que haverá a realização de palestras informativas, em auditório do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos dias 18 a 21/07, de manhã e a tarde (dois períodos por dia), voltadas ao esclarecimento de dúvidas aos pré-candidatos inscritos no Processo de Escolha que queiram realizar saneamento de dúvidas para interposição de recurso no futuro novo prazo recursal. Informa também que o evento será aberto ao público que se inscreveu no Processo de Escolha, que deverá realizar prévia inscrição e seleção de dia e horário em que quiser participar.

A seguir, o Presidente apresenta, via projeção em tela, o novo cronograma com a data de novo período recursal a pré-candidatos indeferidos na lista a ser publicada em 24/07 (de 25 a 28/07) e a nova data também de publicação de lista final de candidatos aprovados para o Processo de Escolha (14/08). Complementarmente, informa que, no dia de hoje, será iniciada divulgação da palestra de informações para orientações sobre recursos e abertas as inscrições para todos os interessados em participar desta.

A seguir, o Presidente coloca para votação a aprovação do novo cronograma para o Edital nº 002/CMDCA-SP/2023 e, não há manifestação de abstenções ou de votos em contrário, considerando-se aprovada e referendada alteração do cronograma e do Edital conforme o informado anteriormente pelo Presidente, de maneira unânime, pelos Conselheiros presentes. A Vice-Presidente, Conselheira Fabiana, pede a palavra e fala da importância da abertura de comunicação e da inovação que a palestra de informações traz, para que sejam esclarecidas dúvidas, permitindo ampla equidade no Processo de Escolha, um grande trabalho que está sendo desenvolvido e que ajudará todos os aspirantes do pleito.

Não havendo mais manifestações, o Presidente agradece a participação de todos os Conselheiros e encerra a reunião extraordinária.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerra a reunião às 10h30, enquanto eu, Lays Yuri Yamamoto, lavro a presente ata, que após aprovação, será publicada no Site do CMDCA/SP.

**Documento:** [086803978](#) | **Comunicado**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo - CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.069/90 e com fulcro no que dispõe o art. 36 da Lei nº 17.827, de 7 de julho de 2022, e o Edital nº 002/CMDCA-SP/2023, torna público os pontos de votação do Processo de Escolha Unificado dos membros dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo 2023 (mandato 2024-2028), conforme os critérios (não hierárquicos) a seguir:

**a) Distância:** determinou-se que os pontos de votação (PARA) não poderiam ter distância superior a um raio de 2 (dois) quilômetros dos pontos originários (DE);

**b) Barreiras Geográficas:** a distância máxima determinada deverá observar as barreiras geográficas existentes em cada território, por exemplo, a existências de rios ou rodovias;

**c) Acessibilidade:** deu-se prioridade aos equipamentos que possuam acessibilidade às pessoas com deficiência;

**d) Uso de equipamentos municipais:** priorizou-se utilização de equipamentos municipais, tendo em vista que os servidores que irão auxiliar no dia no Processo de Escolha pertencem à rede municipal;

**e) Quantidade de votantes por ponto de votação:** buscou-se manter os pontos de votação (PARA) de 2019 que tiveram significativo comparecimento de eleitores(as) às urnas;

**f) Mapeamento de vulnerabilidade:** a quantidade de pontos de votação (PARA) foi priorizada para regiões de maior vulnerabilidade e densidade demográfica de votantes;

**g) Participação das Comissões Eleitorais Regionais:** antes de definir o DE/PARA final, a Comissão Eleitoral Central reuniu-se com as Comissões Eleitorais Regionais para avaliar as contribuições trazidas por cada uma delas;

**h) Mobilização das Subprefeituras:** a Comissão Eleitoral Central optou por não utilizar as subprefeituras como pontos de votação, por entender que estas devem ser pontos de concentração para organização e ação das Comissões Eleitorais Regionais no dia do pleito.

**Verifique os locais de votação na tabela DE/PARA disponível em SEI [086851877](#).**

### ASSESSORIA TÉCNICA

**Documento:** [086748877](#) | **Despacho Autorizatório**

I - À vista dos elementos contidos no presente, os quais utilizo como razões para decidir, **AUTORIZO** a abertura do **Edital Nº CPB/009/2023/SMDHC/CPPSR** para a concessão anual do Prêmio 19 de Agosto, que visa à valorização de boas práticas do trabalho com a população em situação de rua.

### II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, remessa à Coordenação de Políticas para População em Situação de Rua adoção das providências necessárias.

São Paulo, 19 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)

SONIA FRANCINE GASPAR MARMO

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**Documento:** [086741571](#) | **Edital**



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**Assessoria Técnica**

Rua Libero Badaró, 119, 6º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 11-2833-4150

**Edital Nº CPB/009/2023/SMDHC/CPPSR**

PROCESSO Nº 6074.2023/0006511-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

RUA LÍBERO BADARÓ, 119, 7º ANDAR - BAIRRO CENTRO - SÃO PAULO/SP - CEP 01009-000  
TELEFONE: 2833-4735

**Edital Nº CPB/009/2023/SMDHC/CPPSR Processo Nº 6074.2023/0006511-5**

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), com base no Decreto Municipal Nº 62.149, de 24 de Janeiro de 2023, e na Portaria Nº55/SMDHC/2023, de 14 de Junho de 2023, TORNA PÚBLICO o regulamento abaixo, que é parte integrante deste Edital e que estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e para a realização da edição de 2023 do Prêmio 19 de Agosto, a ser concedido a pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que desenvolvam boas práticas no trabalho com a população em situação de rua.

### PREÂMBULO E OBJETIVO

O Prêmio 19 de Agosto foi instituído como marco de memória da luta da população em situação de rua por visibilidade e garantia de seus Direitos Humanos. Ele tem o objetivo de promover o reconhecimento de boas práticas de pessoas físicas ou jurídicas no trabalho com a População em Situação de Rua, em especial aquelas que fortaleçam, incentivem e promovam a dignidade, a autonomia e melhores condições de vida dessa população.

REGULAMENTO DO PRÊMIO 19 DE AGOSTO - EDIÇÃO DE 2023

### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Prêmio 19 de Agosto, instituído pelo Decreto Municipal Nº 62.149, de 24 de Janeiro de 2023, e regulamentado pela Portaria Nº 055/SMDHC/2023, seguirá as disposições do presente Edital.

Art. 2º - O Prêmio 19 de agosto visa ao reconhecimento e divulgação de boas práticas no trabalho com a população em situação de rua, em especial aquelas que fortaleçam, incentivem e promovam a garantia de direitos, a dignidade, a autonomia e melhores condições de vida, realizadas no município de São Paulo.

### CAPÍTULO II - DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

Art. 3º - O Prêmio 19 de agosto será concedido em duas categorias:

- Boas práticas realizadas por pessoa física (1º, 2º, 3º lugar e menção honrosa);
- Boas práticas realizadas por pessoa jurídica (1º, 2º, 3º lugar e menção honrosa);

### CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições são gratuitas e serão recebidas virtualmente pela Comissão Organizadora, por meio do e-mail [coordpnpua@prefeitura.sp.gov.br](mailto:coordpnpua@prefeitura.sp.gov.br), com assunto "INSCRIÇÃO - [NOME DA CATEGORIA] - PRÊMIO 19 DE AGOSTO", com a Ficha de Inscrição (Anexo I) e Relato de Experiência (Anexo II) anexados ao e-mail.

§1º Serão aceitas, excepcionalmente, inscrições de forma presencial na categoria pessoa física, entregues na Rua Libero Badaró 119, 7º Andar, diretamente à Comissão Organizadora, no período de 10h às 17h.

§2º A entrega presencial será feita por meio de envelope lacrado, identificado apenas com "Prêmio 19 de Agosto", nome do projeto e dados de contato (email e telefone) da/o responsável, contendo a Ficha de Inscrição (Anexo I) e Relato de Experiência (Anexo II).

Art. 5º - As inscrições poderão ser feitas a partir da divulgação deste edital até o dia **04/08/2023**.

§ 1º - Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

§ 2º - Será enviado e-mail confirmando a inscrição; em caso de não recebimento do e-mail, a pessoa responsável pela inscrição deve comunicar o fato pelo telefone (11) 2833-4275.

Art. 6º - Os/as interessados/as poderão impugnar este Edital com até 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final de inscrição previsto no artigo 5 deste Edital.

Art. 7º - O Relato de Experiência (Anexo II) deverá incluir fotos, links para vídeos e/ou materiais que comprovem e facilitem a compreensão do desenvolvimento do projeto.

§ 1º O Relato de Experiência deverá ter no máximo 5 páginas.

§2º Os custos com o desenvolvimento dos projetos, bem como os relativos aos materiais preparatórios para a inscrição e a submissão das candidaturas, correrão às expensas das/os interessadas/os.

Art. 8º - A critério da Comissão Avaliadora, poderão ser realizadas entrevistas à distância, por meio de videochamadas, para melhor compreensão do projeto.

Art. 9º - Poderão concorrer à premiação os projetos que obedecerem aos seguintes requisitos:

I. Estiverem enquadrados no objetivo do Prêmio;

II. Estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

§1º Somente será permitida a inscrição de um projeto por pessoa física ou jurídica.

§2º Os projetos inscritos em edições anteriores e não premiados poderão ser inscritos novamente.

§3º Os projetos premiados em edições anteriores não poderão ser contemplados novamente com o Prêmio.

§4º É vedada a concessão do Prêmio a projetos relacionados a qualquer um dos membros da Comissão Avaliadora.

Art. 10 - A Comissão Avaliadora julgará os projetos de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

I. Coerência do projeto com a proposta do Prêmio (de 0 a 1 ponto);

II. Envio de todas as informações solicitadas no Edital (de 0 a 1 ponto);

III. Clareza e veracidade na exposição das informações (de 0 a 1 ponto);

IV. Inovação do projeto (de 0 a 1,5 ponto);

V. Participação social nas atividades desenvolvidas (de 0 a 1,5 ponto);

VI. Impacto social gerado (de 0 a 3 pontos);

VII. Formulação/execução do projeto por parte de pessoa em situação ou com histórico de rua (de 0 a 1 ponto).

§1º No caso das propostas da categoria pessoa jurídica, para que o critério VII seja pontuado, é necessário que a coordenação do projeto seja de responsabilidade da pessoa em situação ou com histórico de rua.

Art. 11 - A Comissão Avaliadora não poderá atribuir prêmios por empates em nenhuma categoria, exceto no caso de Menção Honrosa.

Parágrafo único. Serão considerados critérios de desempate os seguintes, nesta ordem de importância:

I. Impacto social gerado;

II. Participação social nas atividades desenvolvidas;

III. Inovação do projeto

IV. Formulação/execução do projeto por parte de pessoa em situação ou com histórico de rua.

Art. 12 - Os/as interessados/as poderão impugnar este Edital com até 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final de inscrição previsto no artigo 5 deste Edital.

#### CAPÍTULO IV - DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Art. 13 - As inscrições serão avaliadas em três etapas, ao final das quais se terá a definição dos premiados.

Art. 14 - A ETAPA 1 corresponderá à análise formal das inscrições, compreendendo o respeito aos prazos e o atendimento aos critérios mínimos de validade, e será executada no período de até 01 (uma) semana após o término das inscrições.

Parágrafo único. A ETAPA 1 será executada pelo(a) Coordenador(a) da Comissão Organizadora, que será responsável pela verificação da estrita compatibilidade dos trabalhos inscritos com as normas estabelecidas neste regulamento.

Art. 15 - A ETAPA 2, de responsabilidade da Comissão Avaliadora, corresponderá à análise de mérito do conteúdo dos projetos habilitados na ETAPA 1 para escolha dos premiados em cada categoria, e será executada no período de até 01 (uma) semana após o término da ETAPA 1.

Art. 16 - A ETAPA 3 será executada pela Comissão Organizadora em até 01 (uma) semana após o encerramento da ETAPA 2 e corresponderá à fase de entrega da documentação dos/das escolhidos/as e verificação de sua conformidade com as exigências da Prefeitura de São Paulo para a adequada atribuição da premiação.

§1º Os documentos exigidos na ETAPA 3 pela Prefeitura de São Paulo para habilitação e premiação serão solicitados apenas aos 06 (seis) projetos escolhidos e aos 02 (dois) projetos homenageados com Menção Honrosa. São eles:

I - Para a categoria "boas práticas realizadas por pessoa física":

a) RG e CPF;

b) Declaração de que não possui pendências ou inadimplências com a Municipalidade;

c) FACC (anexo IV), informando conta corrente, exclusivamente.

II - Para a categoria boas práticas realizadas por pessoa jurídica:

a) Certidões fiscais e trabalhistas;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros - CND - ou outra equivalente na forma da lei;

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral CNPJ;

g) RG e CPF do Representante Legal;

h) FAAC (anexo IV), informando conta corrente, exclusivamente.

§2º Cada finalista, pessoalmente ou através de representantes legais, deverá assinar Termo de Assunção de Responsabilidade (Anexo III) das fotos e dos vídeos, caso apresentados.

§3º Ao final da ETAPA 3, apenas os/as vencedores/as que estiverem em 1º, 2º e 3º lugar de cada categoria farão jus ao prêmio monetário.

#### CAPÍTULO V - DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E AVALIADORA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 17 - A Comissão Organizadora será formada por 03 servidoras/es da Coordenação de Políticas para População em Situação de Rua da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 18 - A Comissão Avaliadora, responsável por escolher as pessoas físicas e jurídicas a serem agraciadas com a premiação, será composta pelas/os integrantes da Comissão Organizadora e 03 representantes da sociedade civil.

§1º As/os 03 (três) representantes da sociedade civil integrarão a Comissão Avaliadora e serão indicadas/os pelo Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua, não podendo ter feito parte da Comissão em 2022.

§2º A/o presidente deverá ser um/a dos/das 03 (três) integrantes/as da Comissão Organizadora.

Art. 19 - As decisões da Comissão Avaliadora serão tomadas pela maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo à presidência, além de seu voto, o voto de qualidade.

§1º O quórum para a reunião da ETAPA 2 é de maioria simples dos membros da Comissão Avaliadora

§2º Todas as decisões da Comissão Avaliadora serão registradas em Ata.

§3º A participação na Comissão Avaliadora será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer espécie.

Art. 20 - As decisões da Comissão Avaliadora sobre a ETAPA 2 são passíveis de recurso e impugnação à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, os quais poderão ser encaminhados e protocolados por e-mail ou presencialmente junto à Coordenação de Políticas para População em Situação de Rua da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da divulgação do resultado da ETAPA 2 no Diário Oficial do Município de São Paulo.

Parágrafo único Após a seleção dos projetos, as decisões da Comissão Avaliadora serão validadas pela Comissão Organizadora apenas no que tange às exigências documentais e formais da Prefeitura do Município de São Paulo.

#### CAPÍTULO VI - DA PREMIAÇÃO

Art. 21 - A premiação terá caráter educativo e cultural, consistindo: na concessão de certificado de premiação; no convite à apresentação do trabalho em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Paulo; na divulgação da experiência no site da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e outras mídias; na concessão de prêmio em dinheiro para o primeiro, segundo e terceiro lugar.

§1º As premiações para cada uma das categorias serão as seguintes:

I. Primeiro lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II. Segundo lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III. Terceiro lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

§2º À Menção Honrosa não corresponde valor monetário.

§3º Os/as inscritos/as não poderão, em hipótese alguma, receber mais de uma premiação.

§4º As/os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de documentos, informações e demais providências, e seu descumprimento poderá acarretar a impossibilidade de efetivação do pagamento das premiações.

§5º O valor referente ao Prêmio será pago em até 01 (um) mês após a divulgação dos/as premiados/as, desde que haja regularidade documental e cumprimento de todas as exigências administrativas cabíveis.

Art. 22 - A relação de projetos inscritos e habilitados na ETAPA 1, e, posteriormente, dos projetos vencedores, será publicada em Diário Oficial do Município, bem como no site da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 23 - A cerimônia de entrega do Prêmio 19 de Agosto será realizada de forma presencial, exceto em caso de emergência sanitária, e será transmitida pelos canais de comunicação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

#### CAPÍTULO VII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 24 - A Comissão Avaliadora poderá decidir por não premiar uma ou mais categorias caso não haja trabalhos que atendam aos critérios estabelecidos no presente regulamento.

Art. 25 - A participação no Prêmio 19 de Agosto está condicionada à cessão dos direitos de imagem para divulgação do Prêmio e do projeto, incluindo imagens pessoais dos envolvidos, e à autorização para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania utilizar, editar, publicar e reproduzir por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet, sites e blogs, imagens, conteúdos e qualquer informação enviada por ocasião da inscrição ou de informações complementares, sem restrição de espécie alguma.

Art. 26 - A recusa do recebimento do valor pago na premiação deverá ser feita por escrito pela/o premiada/o, ou ficará caracterizada por sua omissão em receber o que lhe for atribuído, decorridos 60 (sessenta) dias da data da publicação das boas práticas premiadas.

Art. 27 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

(assinado eletronicamente)

SONIA FRANCINE GASPAR MARMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

### Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

#### DIVISÃO DE PROCESSOS DEFERIDOS

Documento: [086822617](#) | **Comunique-se**

#### EDITAL DE COMUNIQUE-SE (SISACOE)

OS ABAIXO RELACIONADOS DEVERAO COMPARECER EM ATE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS OU; 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS PARA O AUTO DE REGULARIZACAO (ANISTIA) - LEIS 11.522/94 OU 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13876/04, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

- GABINETE DO SECRETARIO

PROCESSO SQL/INCRA NOME  
-0000.2003/1057065-0 030905100716-1 1 SYLVIA MARGARIDA SPAGAT

- COORD. EDIF. USO COMERCIAL E INDUSTRIAL - SMUL/COMIN

PROCESSO SQL/INCRA NOME  
-0000.2015/0305014-5 0006221208785-1 3  
EMPREENDIMENTOS SEIS DE MAIO LTDA  
-0000.2018/0123051-6 0008900800043-1 5 ITARUMA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA

PROCESSO SQL/INCRA NOME  
-0000.2019/0040164-5 0011412200341-1 1 DALU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI-ME

- COORD.ATIV. ESPECIAL E SEGURANCA DE USO - SMUL/SEGUR

PROCESSO SQL/INCRA NOME  
-6068.2023/0004797-1 0019702200422-1 11 SKY ARTS EVENTOS CULTURAIS LTDA  
-0000.2019/0033650-9 6383580466557-2 5 PLEIADES LAZER E RECREACAO LTDA EPP  
-0000.2019/0033650-9 6383580466557-2 5 PLEIADES LAZER E RECREACAO LTDA EPP  
-6068.2023/0006141-9 0001199999999-2 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
-0000.2017/0055954-7 0008826700494-1 10 IGREJA EVANGELICA LUTHERANA ESCANDINAVA  
-0000.2019/0031759-8 0000706200314-1 9 SELINA OPERATION HOSPEDAGEM EIRELI